ANEXO II – S3 Gestão em Saúde - Salvador

ESCOPO DO PROJETO
Hospitalar

D4Sign ea25b5cf-cc7e-4342-b6b2-359a2dedee4a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Proposta Comercial

1. OBJETIVO

Apresentar Proposta Comercial ao S3 Gestão em Saúde - Salvador referente à prestação de serviços para a vertical Hospitalar.

2. SERVIÇOS OFERTADOS

2.1 - São os seguintes produtos, módulos e subsistemas abrangidos pelo escopo do presente Proposta Comercial, devendo-se observar a modalidade de licenciamento conforme tabela abaixo para instalação no seguinte local: S3 Gestão em Saúde - Salvador.

Produto	Qtd.	Valor Unitario	Valor Total
Licença de Uso - Soul MV - Gestão Hospitalar	50,00	R$1.000,00	R$50.000,00
Manutenção - Soul MV - Gestão Hospitalar	50,00	R$100,00	R$5.000,00
Consultoria/ Implantação Hospitalar	1,00	R$216.618,00	R$216.618,00
Valor Total do Projeto			R$271.618,00

Observação:
Para produtos e serviços de infraestrutura contamos com parceiros especializados nas Soluções MV. Assim, não deixe de consulta-los através dos contatos abaixo:
comercial@flowti.com.br

2.2. A oferta referente à Consultoria, acima informada, mantém sua validade desde que o início da execução dos serviços de implantação ocorra em até 12 (doze) meses após a data de assinatura do presente termo. Ultrapassados os 12 (doze) meses, o escopo da consultoria e seus respectivos valores serão renegociados entre as partes.

3. INFORMAÇÃO DO SERVIÇO

Escopo descrição	Proposta Comercial contemplando Implantação, Licenciamento e Manutenção do SOUL MV na UPA São Marcos geridas pela S3 Gestão em Saúde.		
Tipo do Serviço	Nova Solução		
Data Início do Serviço		**Data Final do Serviço**	

4. LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO

Nome da Conta	UF	Cidade	CNPJ
Unidade de Emergência de São Marcos	BA	Salvador	14.284.483/0001-08

Brasil - BA-2022-43026
Versão:
Data de Emissão: 29/09/2022 10:19
Data de Validade: 28/11/2022 10:19

D4Sign ea25b5cf-cc7e-4342-b6b2-359a2dedee4a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

5. DESPESAS

5.1 Além dos valores de licenciamento, manutenção e suporte técnico e consultoria de implantação / homologação, deverão ser pagas as despesas conforme matriz de responsabilidade abaixo:

INFORMAÇÕES SOBRE AS DESPESAS PARA DESLOCAMENTO, ESTADIA E HOSPEDAGEM			
Despesa	Descrição da Despesa	Providenciado por:	Pago por:
Quilometragem	Carro próprio a R$ 0,67/km por profissional.	MV	Cliente
Táxi	Inclui: Táxi App ou Táxi Convencional. Obs: (Uber, Easytaxi, 99 taxis e equivalentes).	MV	Cliente
Estacionamento	Estacionamento por profissional.	MV	Cliente
Hospedagem	Hospedagem por profissional – Hotel categoria mínima de 3 estrelas – com café da manhã.	MV	Cliente
Passagem Aérea	Passagem inclui bilhete aéreo por profissional (valor do deslocamento total da localidade do consultor até o cliente – ida e volta).	MV	Cliente
Telefone	Valor de até R$ 50,00/mês por Profissional (comprovante da recarga ou cópia da fatura da conta de telefonia).	MV	Cliente
Alimentação	Valor de R$ 40,00/dia por profissional considerando todos os gêneros alimentícios (alimentação/ refeição e similares)	MV	Cliente
Lavanderia	Valor de até R$ 250,00/mês por profissional.	MV	Cliente
Pedágio	Pedágio por colaborador.	MV	Cliente
Bagagem	Bagagem de até 23Kg.	MV	Cliente
Carro Locado	Locação do veículo e combustível (fatura de locação + cupom de abastecimento).	MV	Cliente
Transportes urbano	Transporte inclui: ônibus municipal, intermunicipal e interestadual.	MV	Cliente

6. FORMA DE PAGAMENTO

Item	Descrição
Licença de Uso - Soul MV - Gestão Hospitalar	Será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, fixas e consecutivas, sendo a 1ª parcela faturada 30 dias após a assinatura do presente Termo e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias.

D4Sign ea25b5cf-cc7e-4342-b6b2-359a2dedee4a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Manutenção - Soul MV - Gestão Hospitalar	A manutenção será paga mensalmente, com o faturamento da 1ª (primeira) mensalidade 30 (trinta) dias após a entrada em produção e as demais mensalidades a cada 30 (trinta) dias, durante toda a vigência do contrato.
Consultoria/ Implantação Hospitalar	Será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, fixas e consecutivas, sendo a 1ª parcela faturada na data de assinatura do presente Termo e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias.

7. VALIDADE

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão, invalidando propostas anteriores.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Necessitando o Cliente de customizações, estas serão solicitadas à MV que informará sobre a possibilidade de execução do pretendido e os valores para estas solicitações, apresentando nessa oportunidade as condições e valores associados à solicitação, levando em conta, para efeito dessa apuração, o número de horas necessárias para a execução e a remuneração por hora, ficando certo que o pagamento será realizado mensalmente juntamente com as parcelas do contrato.

8.2 As horas de Consultoria descritas neste orçamento, considerar em horário normal de trabalho das 8h às17h de segunda a sexta-feira. As atividades executadas, por solicitação do cliente, em qualquer momento do projeto, fora deste horário e até às 20h, importarão em um acréscimo de 50% sobre o valor da hora que consta neste orçamento. Ultrapassada esta nova limitação de 3 horas, as horas sofrerão um acréscimo de 100% sobre o valor da hora que consta desta proposta, inclusas as horas de trabalho realizadas aos sábados, domingos e/ou feriados.

8.3 As alterações nas agendas da consultoria devem ser notificadas à MV com até 72h de antecedência, ultrapassada essa limitação, as horas serão cobradas integralmente.

8.4 O cronograma de implantação da MV possui atividades que são executadas pelos seus profissionais de consultoria, respeitando seus respectivos cargos e atribuições. Dentro do quadro de profissionais, possuímos Gerente de Projetos, Consultores Especialista, Sênior, Pleno e Junior. Desta forma, a MV se reserva no direito de distribuir as atividades do projeto de acordo com os níveis acima estabelecidos.

DADOS DE COBRANÇA

Razão Social	Associacao de Proteção A Maternidade e Infância Ubaira		
CNPJ	14.284.483/0001-08		
Endereço	R. Antônio Teixeira Della Cella, nº S/N		
Cidade	Salvador	**UF**	BA
CEP	45310-000		
Inscrição Estadual	-	**Inscrição Municipal**	-
Contato para Cobrança	Paula Amorim		
Telefone	071991143048		
Email Cobrança	contato@s3saude.com.br		

Representante Legal	**CPF**
Yurgan Targe	

O presente Termo de Contratação ("Termo") é firmado entre a MV e o Cliente, coletivamente chamados de Partes, estando o Cliente qualificado na Proposta Comercial nº Brasil - BA-2022-43026 e a MV nos

D4Sign ea25b5cf-cc7e-4342-b6b2-359a2dedee4a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Contratos Aderidos, parte integrante e complementar a este Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DEFINIÇÕES

Além dos demais termos definidos no decorrer deste instrumento, para efeitos deste Termo, salvo ele se de outro modo aqui ou nos Contratos Aderidos expresso, as palavras e expressões grafadas em letra maiúscula, plural ou singular, deverão ter os seguintes significados:
Cliente: Pessoa jurídica de direito privado ou público devidamente qualificado na Proposta Comercial apresentada pela MV.
Contrato de Licenciamento: Detalha as condições e confere o direito de uso não exclusivo e intransferível de Sistemas de propriedade da MV, intitulado de CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS, registrado no 2° Cartório de Títulos e Documentos do Recife - PE, sob o nº apresentado na tabela abaixo.

Contrato de Implantação: Detalha as condições de instalação, parametrização e treinamento dos Usuários dos Sistemas licenciados, intitulado de CONTRATO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS, registrado no 2° Cartório de Títulos e Documentos do Recife - PE, sob o nº apresentado na tabela abaixo.

Contrato de Manutenção e Suporte: Detalha as condições de fornecimento dos serviços de suporte e manutenção mensal aos Sistemas, intitulado CONTRATO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMÁTICOS, registrado no 2° Cartório de Títulos e Documentos do Recife - PE, sob o nº apresentado na tabela abaixo.

Empresa de Faturamento	Tipo de Contrato	Nº do Registro
MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA	Licença de Uso	433.551
MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA	Manutenção	433.550
MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA	Serviços	433.552

Contratos Aderidos: Significam coletivamente os Contratos de Licenciamento, Contrato de Implantação e Contrato de Manutenção e Suporte, os quais também poderão ser acessados através do endereço eletrônico http://cloud.mv.com.br/contratos
Proposta Comercial: Instrumento negocial, firmado entre a MV e o Cliente, integrante ao presente

Termo de Contratação e aos Contratos Aderidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADESÃO

2.1. O Cliente declara ter pelo conhecimento do teor dos Contratos Aderidos, os quais integram o presente Termo para todos os fins, devendo sempre prevalecer às disposições lá contidas que eventualmente conflitem com o presente Termo, Proposta Comercial e eventuais aditivos, nessa ordem.

2.2. O Cliente poderá contratar novos produtos e serviços com a simples assinatura de proposta comercial ("Proposta Aderida"), a qual deverá referência à numeração única da Proposta Comercial mensionada neste Termo, bem como deverá estabelecer os valores e a forma de pagamento.

2.2.1. A Proposta aderida será considerada como parte integrante ao presente Termo, devendo ser classificada como "Anexo X", onde "X" será a numeração em ordem cronológica crescente.

2.2.2. É vedada a adesão de propostas comerciais cujas partes divirjam das Partes originalmente qualificadas na Proposta Comercial mencionada no preâmbulo desse Termo.

2.2.3. Nenhuma disposição contida na Proposta Aderida que vise excluir ou modificar as cláusulas do presente Termo e Contratos Aderidos será considerada válida.

CLÁUSULA TERCEIRA: SISTEMAS LICENCIADOS

D4Sign ea25b5cf-cc7e-4342-b6b2-359a2dedee4a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

3.1. A MV concede ao Cliente o direito não exclusivo e intransferível de utilizar o(s) Sistema(s) descrito(s) na Proposta Comercial, nos termos do Contrato de Licenciamento.

CLÁUSULA QUARTA: SERVIÇOS CONTRATADOS

4.1. Os serviços contratados estão descritos na Proposta Comercial e eventuais Propostas Aderidas, devendo sua consecução observar igualmente as disposições contidas nos Contratos Aderidos, bem como poderão, a critério da MV, ser realizados tanto pela Matriz como por quaisquer das suas Filiais ("Unidade Prestadora"), independentemente do Estado ou Região onde o serviço será executado, cabendo à Unidade Prestadora a cobrança e recebimento do que for devido.

4.1.1. Na hipótese do Cliente solicitar alterações ou modificações que impliquem na mudança ou alteração no escopo, estas dependerão da aceitação da MV e implicarão em majoração dos valores ora pactuados, através de nova proposta comercial a ser firmada entre as Partes, nos termos da Cláusula 2.2 do presente Termo.

4.1.2. Salvo se disposto na Proposta Comercial ou Proposta Aderida, não constitui objeto deste Termo, a conversão e/ou transferência de dados e informações existentes em outros sistemas utilizados pelo Cliente para o(s) Sistema(s) licenciados(s). Estas atividades serão realizadas mediante aprovação de orçamento, e de acordo com a disponibilidade técnica e da MV.

4.2. Sempre que possível, a MV poderá prestar os serviços remotamente, conforme estabelecido no Contrato de Manutenção e Suporte. No caso do Cliente injustificadamente não disponibilizar o acesso remoto e ocorrer a necessidade do técnico da MV ter que se deslocar até as suas instalações para resolver problema que poderia ser solucionado remotamente, poderão ser cobradas as despesas relacionadas na Proposta Comercial ou Proposta Aderida, nos termos da Cláusula Sexta, do presente Termo.

4.3. Toda vez que o Cliente receber ou for informado de uma nova Versão do(s) Sistema(s) deverá proceder a sua atualização em seu equipamento no prazo de 60 (sessenta) dias. Em caso contrário, a MV ficará impossibilitada de prestar o serviço de suporte técnico descrito no Contrato de Manutenção e Suporte e ficará isenta de qualquer responsabilidade por Erro do Sistema ou prejuízos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Pelo licenciamento de uso do(s) Sistema(s), Suporte e Manutenção, Implantação e outros serviços, o Cliente pagará à MV os valores constantes na respectiva Proposta Comercial ou Proposta Aderida onde também estão consignadas a forma e condição de pagamento.

5.1.1. Aos valores descritos na Proposta Comercial ou Proposta Aderida serão acrescidos os impostos/tributos incidentes sobre o faturamento, de acordo com as alíquotas do local onde forem emitidas as Notas Fiscais.
5.2. Todos os valores constantes na Proposta Comercial ou Proposta Aderida serão atualizados anualmente com base no IGP/M da Fundação Getúlio Vargas ou outro que vier a substituí-lo.

5.3. Ocorrendo atraso no pagamento em período superior a 30 (trinta) dias, a MV, a seu critério, independentemente de notificação, poderá suspender o acesso aos Sistemas e aos serviços contratados até que as pendências financeiras sejam regularizadas.

5.4. Poderá a MV, independentemente de aquiescência do Cliente, terceirizar a cobrança dos valores pactuados na Proposta Comercial ou Proposta Aderida, a pessoa ou empresa distinta da presente relação contratual.

5.5. A MV poderá emitir as faturas por quaisquer de suas filiais, independentemente de aviso prévio, desde que isso não implique em mudança da forma e condições de pagamento.

D4Sign ea25b5cf-cc7e-4342-b6b2-359a2dedee4a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

5.6. O não pagamento dos valores cobrados, na data do vencimento, importará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito devidamente corrigido e mais, juros de mora a uma taxa de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

6.1. As despesas com o projeto de Implantação do(s) Sistema(s) contratado(s), assim entendidas aquelas necessárias ao deslocamento, hospedagem, alimentação, comunicação e lavanderia de todos os profissionais alocados no projeto, independentemente do vínculo destes com a MV, serão custeadas de acordo com o disposto na Proposta Comercial ou Proposta Aderida ("Responsável"), devendo ser observado o disposto no presente Termo.

6.2. Para deslocamento cuja distância seja igual ou inferior a 300 (trezentos) quilômetros, o Responsável poderá optar por fornecer transporte rodoviário, taxi ou automóvel, o qual igualmente servirá como meio de transporte para deslocamentos na cidade destino.

6.2.1 Na hipótese de o automóvel ser fornecido pela MV ou pelo profissional alocado no projeto, o pagamento será realizado por quilômetro rodado, de acordo com a Proposta Comercial ou Proposta Aderida.

6.2.2. Para deslocamento cuja distância seja superior a descrita no *caput* da presente Cláusula, será fornecido transporte aéreo, devendo o Responsável realizar diretamente a reserva, bem como proceder com a emissão dos bilhetes e o pagamento.

6.3. A hospedagem deverá ser realizada em hotel classificado como 03 (três) estrelas, de acordo com o Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem (SBClass), cuja reserva e pagamento serão feitos diretamente pelo Responsável.

6.4. A alimentação será paga quinzenalmente pelo Responsável, diretamente aos profissionais alocados no projeto, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais ou recibos de pagamento, nos limites estabelecidos na Proposta Comercial ou Proposta Aderida.

6.5. O Responsável se obriga a fornecer ao profissional que não resida na localidade da prestação dos serviços, transporte ao seu domicílio a cada período máximo de 30 (trinta) dias, entendendo-se, por transporte, as despesas de ida e volta.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1. Este Termo vigorará por prazo indeterminado, até que se verifique a necessidade de rever as condições estabelecidas ou haja denúncia de cancelamento ou solicitação de rescisão por uma das Partes.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido por comunicação escrita de qualquer das Partes, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, sem que haja a incidência de qualquer multa.

8.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de formalidade judicial ou extrajudicial, desde que ocorridas quaisquer das seguintes hipóteses:

8.2.1. Inadimplemento substancial das obrigações por qualquer das Partes, não sanadas em um prazo máximo de 90 (noventa) dias após notificação à Parte infratora.

8.2.2. Se qualquer das Partes requerer recuperação judicial, tornar-se insolvente ou tiver falência decretada.

D4Sign ea25b5cf-cc7e-4342-b6b2-359a2dedee4a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

8.3. Na hipótese do Cliente solicitar a rescisão do presente instrumento antes de satisfeita a totalidade dos valores pactuados, esta apenas será considerada com a prévia liquidação integral do saldo devedor que por ventura venha a existir naquela data, decorrente dos serviços efetivamente realizados e Licenças de Uso contratadas.

8.4. Em havendo atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento de quaisquer das parcelas pactuadas na Proposta Comercial ou Proposta Aderida, a MV, a seu exclusivo critério, poderá optar pelarescisão do presente instrumento, além de adotar todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis para a cobrança dos valores em atraso.

CLÁUSULA NONA: DAS COMUNICAÇÕES

9.1. Qualquer comunicação entre as partes só será válida quando feita por escrito, salvo os assuntos de rotina e suporte do Sistema.

9.2. Qualquer mudança de endereço deverá imediatamente ser comunicada entre as Partes, por escrito, com comprovante de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. As Partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, propostas comerciais, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais e inovações de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe tenha sido confiado em razão deste Contrato (“Informação Confidencial”), sendo eles de interesse da MV ou do Cliente, não podendo sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da lei, além de indenização por eventuais perdas e danos causados.

10.2. Caso a Parte e/ou respectivas afiliadas ou representantes seja(m) obrigado(s) a divulgar, por força de lei, norma infra legal ou ordem de autoridade, incluindo por qualquer autoridade judicial, administrativa ou arbitral, conforme o caso, qualquer Informação Confidencial de qualquer das Partes, aquela deverá prontamente comunicar a outra Parte, por escrito, sobre a existência da respectiva exigência, remetendo-lhe cópia desta, de modo que oportunize, se assim desejar, a busca de medidas cautelares ou outras proteções apropriadas para evitar ou mitigar a divulgação, sendo que, na hipótese de tais medidas ou outras proteções apropriadas não serem obtidas a tempo, a Parte, da qual a Informação Confidencial tenha sido exigida deverá (i) fornecê-la apenas na medida estritamente exigida; e (ii) se legalmente possível requerer à respectiva autoridade tratamento confidencial à informação.

10.3 - A obrigação de confidencialidade e sigilo aqui tratada permanecerá em vigor por um período de 02 (dois) anos após a rescisão do presente Termo.

10.4. Não obstante ao estabelecido nesta Cláusula 10ª, a MV poderá divulgar, para fins comerciais, o nome e a marca do Cliente em campanhas e no seu material de divulgação, resguardando as demais informações do negócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DE ANTICORRUPÇÃO.

11.1. As Partes declaram, neste ato, que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, em especial o Foreign Corrupt Practices Act, - Act, 15 U.S.C. §§ 78dd-1 et seq. - ("FCPA") dos Estados Unidos da América do Norte (“Leis de Anticorrupção”), comprometendo-se a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis de Anticorrupção.

11.2. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução deste Contrato, é vedado dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade

D4Sign ea25b5cf-cc7e-4342-b6b2-359a2dedee4a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Leis de Anticorrupção ("Pagamento Proibido").

11.3. Um Pagamento Proibido não abrange pagamento de despesas razoáveis e de boa-fé, tais como, exemplificativamente, despesas de viagem e hospedagem, que estão diretamente relacionados com a promoção, a explicação, demonstração ou de produtos ou serviços, ou de execução de um contrato com um governo ou suas agências, desde que o pagamento seja permitido pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1. A MV não se responsabiliza:

a) Pelos resultados produzidos pelos Sistemas caso estes sejam afetados por algum tipo de programa externo, ou aqueles normalmente conhecidos como “vírus”;
b) Por falha de operação, operação por pessoas não autorizadas ou qualquer outra causa em que não exista culpa da MV;
c) Pelo cumprimento dos prazos legais do Cliente para a entrega de documentos fiscais ou pagamentos de impostos;
d) Pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo Sistema; e
e) Por problemas definidos como caso fortuito ou força maior, ambos contemplados pelo art. 393, do Código Civil Brasileiro.

12.2. Não obstante qualquer disposição em contrário contida neste Termo de Contratação, Contratos Aderidos, Proposta Comercial ou Proposta Aderida, a MV em hipótese alguma, será responsável por perdas e danos indiretos e tampouco por lucros cessantes ou danos morais sofridos ou incorridos pelo Cliente ou qualquer terceiro em decorrência da relação estabelecida entre as Partes.

12.3. Sem prejuízo do disposto na cláusula acima, a responsabilidade total da MV perante o Cliente ou qualquer terceiro, por perdas e danos resultantes do descumprimento deste Termo e/ou Contratos Aderidos, em hipótese alguma excederá, no conjunto, a quantia equivalente ao valor das Licenças de Uso pagas pelo Cliente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As Partes não poderão transferir, no todo ou em parte, as obrigações e direito contraídos com a adesão ao presente Contrato, seja a que título for.

13.2. As disposições contidas nos Contratos Aderidos, no presente instrumento e na Proposta Comercial refletem na íntegra os entendimentos e acordos entre as Partes, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

13.3. O não exercício, pela MV, de qualquer direito que lhe seja outorgado pelo presente Termo, Contratos Aderidos, Proposta Comercial ou, ainda, sua tolerância quanto a infrações contratuais por parte do Cliente não importará em renúncia de quaisquer de seus direitos, novação ou perdão de dívida e, tampouco, alteração de quaisquer das cláusulas contratuais.

13.4. Se uma ou mais disposições deste Termo, Contratos Aderidos ou Proposta Comercial vier a ser considerada inválida, ilegal, nula ou inexequível, a qualquer tempo e por qualquer motivo, tal vício não afetará o restante do disposto nos referidos instrumentos, os quais continuarão válidos e serão interpretados como se tal provisão inválida, ilegal, nula ou inexequível não existisse.

13.5. As Partes garantem que este Termo não viola quaisquer obrigações assumidas perante terceiros.

13.8. O Cliente declara possuir capacidade técnica e econômica para avaliar as funcionalidades contidas nos Sistemas, reconhecendo que tais funcionalidades atendem as suas necessidades, dentro dos

D4Sign ea25b5cf-cc7e-4342-b6b2-359a2dedee4a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

padrões de qualidade e adaptabilidade que ele próprio, Cliente, exigia.

13.9. As Partes se obrigam a não aliciar ou contratar empregados ou prestadores de serviços, uma da outra, pelo prazo mínimo de 12 (meses) da extinção do presente contrato, sob pena de pagamento de importância correspondente a 12 (doze) vezes a remuneração do profissional.

13.10. As Partes se obrigam por si e seus sucessores no cumprimento desse Termo e Contratos Aderidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de , para nele serem dirimidas todas e quaisquer questões, conflitos, dúvidas e pendências decorrentes deste instrumento e dos Contratos Aderidos.

Aceite da Proposta

Data da assinatura: _____

Rafael Antonio Martins	S3 Gestão em Saúde - Salvador

TESTEMUNHAS:

Nome CPF	Nome CPF

D4Sign ea25b5cf-cc7e-4342-b6b2-359a2dedee4a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ANEXO I - PROPOSTA TÉCNICA

ESCOPO DO PROJETO

Soul MV – Acelera MV

Modelo do documento: AMV
Versão do documento: 03.01
Atualização: 02/06/2022

D4Sign ea25b5cf-cc7e-4342-b6b2-359a2dedee4a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Sumário

1. Identificação da oportunidade e do contratante 3
2. Apresentação da proposta 3
3. Escopo 3
4. Metodologia de Implantação 3
5. Metodologia de Gestão de Projetos 4
6. Conceito para Gestão do Projeto 4
7. Fases do Projeto 4
8. Módulos do sistema a serem implantados 6
9. Serviços opcionais (CSC MV) 7
10. Premissas e Restrições 7
11. Infraestrutura 13
12. Confidencialidade 14
13. Validação 14

D4Sign ea25b5cf-cc7e-4342-b6b2-359a2dedee4a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Proposta Técnica

1. Identificação da oportunidade e do contratante

Código	Brasil-BA-2022-43026
Nome	S3 Gestão em Saúde
Nº de empresas	1 (Unidade de Emergência São Marcos)

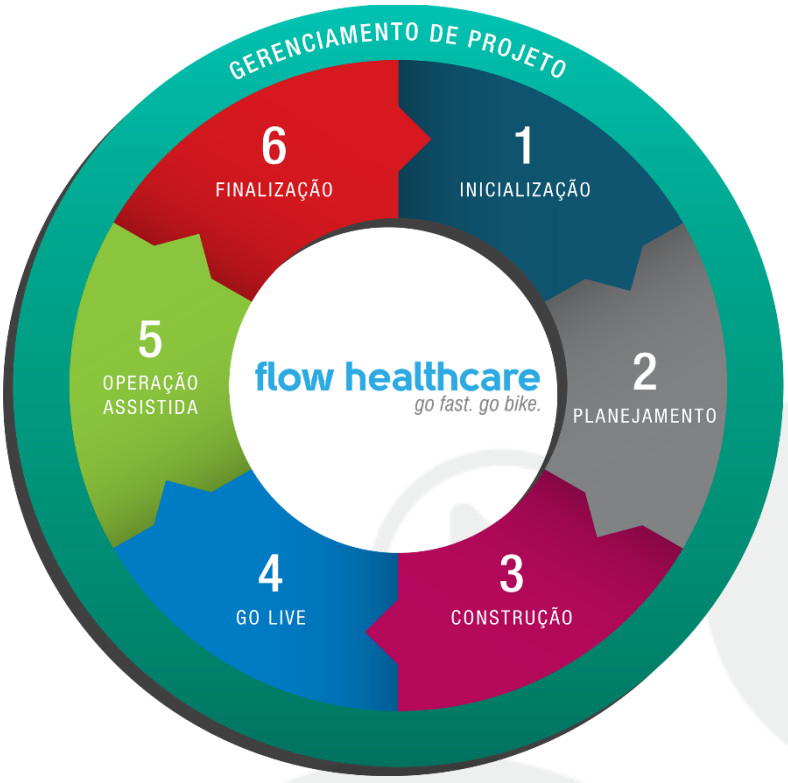
2. Apresentação da proposta

Esta proposta descreve os serviços profissionais que serão desenvolvidos para a realização da implantação das nossas soluções.

3. Escopo do projeto

O presente documento apresenta as informações e modelo de gestão referente ao projeto de implantação das soluções MV na modalidade Acelera MV, visando aperfeiçoamento da operação, gestão e estratégia por meio da utilização das funcionalidades do sistema, uso de dados padrões, processos padrões aderentes à ferramenta, carga de dados específicos de forma consistente e treinamento dos profissionais envolvidos nos processos a serem informatizados.

4. Metodologia de Implantação



D4Sign ea25b5cf-cc7e-4342-b6b2-359a2dedee4a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

5. Metodologia de Gestão de Projetos

O objetivo da metodologia é garantir que a implantação das soluções MV ocorram com qualidade e dentro das melhores práticas de mercado. A metodologia de gerenciamento de projetos é controlada pelo PMO - Project Management Office – que é a área da organização que centraliza, monitora e audita o Gerenciamento de Projetos.

A missão do PMO é “Identificar, divulgar e apoiar o uso das melhores práticas de gerenciamento de projeto de modo a garantir a satisfação do cliente e o retorno financeiro do projeto”.

Os objetivos primários do PMO são:

- ✓ Identificação e desenvolvimento de metodologia, melhores práticas, políticas, normas, procedimentos e modelos de documentos de GP;
- ✓ Repositório e Gerenciamento para riscos compartilhados entre os projetos;
- ✓ Definição e gerenciamento das ferramentas de GP;
- ✓ Coordenação central das comunicações entre projetos;
- ✓ Treinamento e Coaching para os GP;
- ✓ Monitoramento dos projetos em andamento;
- ✓ Garantia de que o projeto e seus produtos atendam às necessidades implícitas e explícitas do cliente (Escopo), sejam disponibilizados a tempo (Prazo) e com preço e custos compatíveis (Custo);
- ✓ Gestão do Portfólio de projetos;
- ✓ Auditoria dos projetos estratégicos;
- ✓ Consolidação dos Status Report dos projetos para envio para a alta gestão;
- ✓ Elaboração dos indicadores dos projetos.

Abaixo, as diretrizes do PMO:

- ✓ Metodologia baseada no PMBOK;
- ✓ Resposta ágil às necessidades do cliente;
- ✓ Uso das melhores práticas.

6. Conceito para Gestão do Projeto

A metodologia está baseada no PMBOK e na aplicação e integração dos grupos de processos de gerenciamento de projetos. Ela deve ser adotada para todos os projetos do portfólio.

Um grupo de processo é um conjunto de processos que suportam o desenvolvimento do projeto.

O responsável pela execução desses processos é o gerente de projetos.

- ✓ Iniciação: estudo de viabilidade e autorização para início do projeto;
- ✓ Planejamento: refinamento dos objetivos e da estratégia de implementação, assim como programação das atividades, prazos, custos, riscos e formação da equipe;
- ✓ Execução: coordenação das pessoas e recursos para execução do plano de projeto;
- ✓ Controle: medição do progresso do projeto visando identificar desvios para programar ações corretivas;
- ✓ Encerramento: entrega do produto e formalização da aceitação do trabalho executado.

7. Fases do Projeto

7.1. Inicialização

Nesta fase, serão realizados todos os preparativos necessários para execução do projeto de implantação, em que acontecerá o alinhamento do projeto com a MV e o cliente. Serão identificados os pontos de integrações. Também deverá ser realizado o levantamento das expectativas dos Stakeholders e elaborado o Termo de Abertura do Projeto.

7.2. Planejamento

Nesta fase, serão definidas as estratégias do projeto, a identificação das necessidades e definidos os principais marcos do projeto. Será realizada a reunião de Kick Off, o check list do projeto, o alinhamento do escopo com o cliente, o cronograma do projeto e o plano de projeto.

D4Sign ea25b5cf-cc7e-4342-b6b2-359a2dedee4a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

7.3. Construção

Esta fase contempla todas as etapas relacionadas a preparação homologação do ambiente para torná-lo operacional, tendo como etapas:

7.3.1. Realizar instalação das aplicações e banco de dados com carga de dados padrões no ambiente definido e disponibilizado pelo contratante;
7.3.2. Realizar entrevista com os responsáveis das áreas objetivando o entendimento de seus processos em relação ao escopo comercializado, sem possibilidade de customização;
7.3.3. Entregar modelos de processos padrões a serem aplicados pelo contratante antes do início da etapa de treinamento operacional;
7.3.4. Realizar treinamento do cadastro de tabelas e configurações através da plataforma da UniMV;
Nota: Aplicável nos casos em que não tenha sido contratado o Serviço de Central de Cadastros da MV.
7.3.5. Realizar carga ou cadastramento de dados mestres específicas (próprios) do contratante pela equipe de Serviços Técnicos a partir de solicitação mediante catálogo padrão para aceleração;
7.3.6. Realizar homologação do ambiente (sistema e conteúdo);
7.3.7. Realizar treinamento operacional limitando-se a uma turma com até cinco multiplicadores por módulo; e
7.3.8. Realizar homologação de integrações contempladas na comercialização em contrato separado.

7.4. Go Live

Esta fase dá início à Operação do Sistema e é a partir dela que se iniciam as atividades de verificação para garantir que o sistema comece a operar nas dependências do cliente sem apresentar problemas de paradas ou de inconformidades nos processos definidos na comercialização.

7.4.1. Realizar simulação da operação;
7.4.2. Realizar atualização do check list do projeto;
7.4.3. Realizar a carga de dados finais;
7.4.4. Elaborar escala de apoio; e
7.4.5. Realizar Go Live.

7.5. Operação Assistida

Esta fase consiste em apoiar e oferecer suporte (in loco ou remoto) aos usuários no que diz respeito a tirar eventuais dúvidas e promover a efetiva utilização do sistema no dia a dia de trabalho no cliente.

7.6. Finalização

Esta fase marca o fim do projeto e da operação assistida. Será elaborada a planilha de lições aprendidas e realizada a reunião de finalização com o cliente para avaliar a implantação e definir a data de término da operação assistida e da saída da equipe MV.

D4Sign ea25b5cf-cc7e-4342-b6b2-359a2dedee4a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

8. Módulos do sistema a serem implantados

Os módulos do sistema serão licenciados e implantados conforme escopo pré-estabelecido e relacionados no quadro abaixo:

MÓDULOS DO SISTEMA (Soul MV)	MÓDULO LICENCIADO		IMPLANTAÇÃO CONTRATADA		OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	
GESTÃO DE ATENDIMENTO					
Ambulatório	X		X		
Central de Agendamento	X		X		
Internação Domiciliar (Home Care)		X		X	
Internação Hospitalar	X		X		
Urgência e Emergência	X		X		
GESTÃO DE FLUXO					
Controle de Sala	X		X		
Gestor de Fluxo	X		X		
Painel de Atendimento	X		X		
Painel de Recepção	X		X		
Totem / Senha	X		X		
GESTÃO CLÍNICA E ASSISTENCIAL					
Acolhimento e Classificação de Risco	X		X		
Atenção Primária à Saúde (APS)		X		X	
Centro Cirúrgico e Obstétrico	X		X		
Controle de Infecção Hospitalar		X		X	
Diretoria Clínica	X		X		
Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP)	X		X		
Gerenciamento de Unidades (PAGU)	X		X		
DIAGNÓSTICO E TERAPIA					
Agência Transfusional		X		X	
Diagnóstico por Imagem (RIS)	X		X		
Laboratório de Análises Clínicas (LIS)	X		X		
LIS – Soroteca / Laminoteca		X		X	
LIS – Portal de Laudos Web		X		X	
GESTÃO DE SUPRIMENTOS					
Almoxarifado / Farmácia	X		X		
Compras	X		X		
GESTÃO DE FATURAMENTO					
Auditoria de Recursos de Glosas	X		X		
Comunicação de I. Hospitalares e Ambulatoriais		X		X	
Faturamento Convênios e Particulares	X		X		
Faturamento SUS (AIH)	X		X		
Faturamento SUS (BPA / APAC / SISCOLO)	X		X		
GESTÃO FINANCEIRA					
Caixa	X		X		
Financeiro (à pagar, à receber, bancário)	X		X		
Intercâmbio Eletrônico de Arquivos		X		X	
Repasse Médico	X		X		
Tesouraria	X		X		
GESTÃO DE CONTROLADORIA					
Contabilidade	X		X		
Gestão de Alçadas		X		X	

D4Sign ea25b5cf-cc7e-4342-b6b2-359a2dedee4a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Gestão de Contratos		X		X	
Gestão de Custos		X		X	
Gestão de Orçamento		X		X	
Patrimônio	X		X		
ÁREAS DE APOIO					
Central de Materiais Esterilizados		X		X	
Higienização	X		X		
Lavanderia e Rouparia	X		X		
Manutenção	X		X		
Movimentação de Documentos (MOVDOC)	X		X		
Nutrição e Dietética	X		X		
Portaria e Controle de Acesso		X		X	
Serviço de Arquivo Médico e Estatístico (SAME)	X		X		
Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC)		X		X	
Tabelas Globais	X		X		
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)					
Editor de Documentos Eletrônicos	X		X		
Gerenciador de Impressão Web (GIW)	X		X		
Gerenciamento de Usuários	X		X		
Report Manager (gerador de relatórios)	X		X		

9. Serviços opcionais (CSC MV - 100% remoto)

9.1. Central de cadastro

Este serviço será iniciado após conclusão da fase de operação assistida e contempla a manutenção (inclusão e ajustes) das tabelas e configurações dos módulos contemplados neste escopo.

9.2. Serviço de sustentação

Este serviço será iniciado após concluída a fase de operação assistida e contempla apoio aos usuários finais e de Tecnologia da Informação em horário comercial sobre os módulos que fazem parte deste escopo.

Nota: Não faz parte do serviço de sustentação: suporte sobre infraestrutura (rede, computadores, sistema operacional, navegadores, impressoras, leitores de códigos de barras, totens, etc.), bem como sobre produtos que não façam parte deste escopo.

10. Premissas e Restrições

10.1. Essenciais / Críticas

Com o objetivo de realizar as entregas dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade necessária, todas as premissas e restrições desta proposta devem ser respeitadas, tendo algumas delas impacto direto no caminho crítico do projeto, portanto, precisam de atenção especial.

10.1.1. Para execução do projeto, sugerimos que a equipe de Tecnologia da Informação do contratante tenha disponibilidade de usuários-chave para acompanhar e apoiar as atividades do projeto, devendo esta equipe ser formada minimamente por:

- ✓ 1 usuário para área de atendimento / apoio;
- ✓ 1 usuário para área de suprimentos;
- ✓ 1 usuário para área médica / assistencial / SADT;
- ✓ 1 usuário para área de faturamento / auditoria e glosas / repasse médico; e
- ✓ 1 usuário para área de controladoria (financeiro e contabilidade);

10.1.2. Além dos usuários-chave, o contratante deverá envolver, gerentes de área, coordenados, líderes de equipes e multiplicadores para participarem das atividades do projeto, sejam elas relacionadas a definições, disponibilização de conteúdo, capacitação, disseminação do conhecimento e apoio

D4Sign ea25b5cf-cc7e-4342-b6b2-359a2dedee4a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

aos usuários finais durante as etapas de simulação e operação assistida conforme áreas de negócio e módulos a serem implantados;

10.1.3. O contratante deverá nomear um ponto focal com disponibilidade total para responder aos questionamentos da equipe MV e endereçar internamente temas do projeto em tempo adequado conforme planejamento;

10.1.4. O contratante deverá garantir que a equipe que participará das atividades relacionadas ao projeto deve ter conhecimento adequado e relevante da empresa, de seus processos, operações, políticas, procedimentos, bem como adequado poder e agilidade para tomada de decisão;

10.1.5. Todas as discussões entre os analistas da MV e os analistas de negócio do contratante ocorrerão de forma simultânea para todas as áreas, respeitando o planejamento para a etapa;

10.1.6. A disponibilização dos dados específicos pela equipe do contratante e consequentemente carga dos respectivos dados pelos analistas da MV será realizada de forma simultânea para todas as áreas, respeitando quando aplicável a dependência entre tabelas o que será informado pela equipe da MV;

10.1.7. Este projeto não contempla customização / desenvolvimento de qualquer natureza, portanto, o contratante fará uso das funcionalidades padrões disponíveis nos módulos relacionados nesta proposta;

10.1.8. O contratante fará uso dos processos padrões disponibilizados pela MV relacionados aos módulos contemplados neste objeto. O contratante será responsável pela análise, adequação e aplicação dos processos propostos pela MV com base nas melhores práticas de mercado;

10.1.9. Com a aquisição dos módulos relacionados nesta proposta, o contratante fará uso do conteúdo padrão disponibilizado pela MV relacionado a dados mestres (Materiais e Medicamentos, Cirurgias, Exames, Diárias e taxas, OPME, estrutura TISS e TUSS, etc.), documentos eletrônicos, fichas, etiquetas e termos de responsabilidade. Adicionalmente, a MV disponibilizará layouts em planilha Excel para coleta de dados mestres específicos do contratante, tais como: operadoras, contratos, tabelas da operadora, prestadores, fornecedores, setores, usuários, entre outros;

10.1.10. Ao término de cada etapa do projeto será emitido um termo de aceite o qual deverá ser assinado pelas partes, ficando o início da próxima etapa condicionado a assinatura do respectivo documento. Consta no termo de aceite as entregas associadas à etapa.

10.2. Globais

10.2.1. O escopo apresentado nesta proposta é válido durante toda a vigência do contrato para:

10.2.1.1. Utilização de conteúdo padrão disponibilizado pela MV o qual não poderá sofrer alterações para atender especificidades do contratante;

10.2.1.2. Utilização de modelos de documentos eletrônicos, fichas e etiquetas de atendimento disponibilizados pela MV;

10.2.1.3. Realização e manutenção de todos os cadastros, configurações e políticas de acesso de forma remota pela equipa da Central de Cadastros da MV (Serviços Técnicos)[1];

10.2.1.4. A implantação de módulos adicionais fica condicionada a contratação de consultoria a parte, não podendo comprometer o planejamento e go-live do projeto base;

[1] Válido quando contratado o Serviço de Central de Cadastro e Sustentação da MV (CSC).

10.2.2. Integrações com sistemas terceiros e / ou aplicativos mobile poderão ser adquiridos como complemento a esta proposta, desde que sejam relacionados aos módulos contempladas neste objeto;

D4Sign ea25b5cf-cc7e-4342-b6b2-359a2dedee4a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

10.2.3. É de responsabilidade do contratante a disponibilização de informações contendo o “De-Para” com a codificação, descrição de procedimentos de faturamento e terminologia entre a codificação TUSS e a tabela específica da operadora;

10.2.4. A carga de dados especiais realizada pela equipe de Serviços Técnicos da MV para faturamento de operadoras de autogestão como IPSEP, IAMSPE, IPASGO, IPSEMG, dentre outros, que possuam terminologia (código e descrição) e valorização diferentes dos padrões de mercado, ficará condicionada à aprovação de proposta comercial complementar;

10.2.5. Não faz parte do escopo desta proposta nenhuma movimentação / transação operacional a nível de atendimento e faturamento entre empresas (atendimento por uma empresa e faturamento por outra), portanto, todos os processos serão iniciados e finalizados na empresa geradora do atendimento;

10.2.6. O cliente deve eleger um responsável por área de negócio que fornecerá as informações necessárias para cargas das tabelas, atendendo ao tempo definido durante o planejamento do projeto;

10.2.7. Todas as atividades relacionadas a construção de conteúdo (configuração da base de dados padrão e cadastro de dados mestres específicos) serão realizadas pela equipe de Serviços Técnicos da MV;

10.2.8. Mudanças na organização durante o projeto (exemplo: fusão, aquisição, reestruturação de áreas de negócio, entre outros) com impactos em mudanças no escopo e ou prazos do projeto, pré-estabelecidos na etapa de planejamento, serão objetos de nova negociação comercial.

10.3. Modelo de Trabalho

10.3.1. O projeto terá início com a reunião de planejamento, que será realizada em até 30 dias a partir da assinatura do contrato. No momento da reunião de planejamento, será produzido o macro cronograma da implantação, definindo as datas marco do projeto, papéis e responsabilidades, assim como a data de entrada em produção;

10.3.2. A execução da etapa de construção do ambiente com a base de dados padrão da MV e carga de dados específicos do contratante, obedecerá a seguinte ordem e prazo:

10.3.2.1. Após o recebimento de todas as planilhas, a equipe de especialistas da MV terá até cinco dias úteis para avaliar a estrutura dos dados, e quando necessário solicitar ao contratante complemento ou ajuste na estrutura das planilhas. Quando houver ocorrências deste tipo, o SLA desta etapa será reiniciado após o recebimento dos novos dados;

10.3.2.2. Após avaliação dos dados (sem ocorrências), a equipe de especialistas da MV terá até dez dias úteis para configurar e disponibilizar os dados para operacionalização das demais etapas;

10.3.2.3. Quando houver solicitação de carga de dados adicionais (não previsto, e portanto não disponibilizado durante as tratativas citadas nos três itens anteriores) ao longo da etapa de construção o tempo para configuração do ambiente necessariamente será replanejado;

10.3.3. É de responsabilidade do contratante a validação formal (de acordo através do portal do cliente MV / assinatura do termo) de todos os dados mestres específicos disponibilizados por ele e inseridos no sistema pela equipe da MV, bem como artefatos (documentos eletrônicos, protocolos clínicos e relatórios) que venham a ser desenvolvidos ao longo da etapa de construção do projeto;

10.3.4. Após a reunião de kick-off, elaboração e apresentação do cronograma do projeto e entrevistas para levantamento de necessidades, de acordo com as datas contidas no cronograma, a MV enviará ao contratante:

D4Sign ea25b5cf-cc7e-4342-b6b2-359a2dedee4a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

10.3.4.1. Planilhas em Excel com layouts para coleta inicial de dados mestres específicos do contratante (ao longo da etapa de construção do projeto serão enviadas planilhas para coletas de dados mestres complementares conforme fluxo de trabalho);

10.3.4.2. Fluxograma em formato pdf com a representação dos processos padrões MV com base nas melhores práticas de mercado conforme módulos contratados não sendo permitida a alteração destes fluxos;

10.3.5. Os fluxos propostos na aquisição deste objeto e que serão entregues durante a etapa de construção devem ser implantados pelo contratante antes do início da etapa de treinamento operacional. Não faz parte desta proposta a implantação do novo modelo operacional pela equipe da MV;

10.3.6. As atividades de consultoria destinadas para apoio aos multiplicadores durante as etapas de simulação e operação assistida podem ser executadas de forma presencial ou remota, a forma de execução destas etapas será definida em tempo de projeto desde que em comum acordo entre as partes;

10.3.7. Durante a etapa “Simulação” os multiplicadores terão apoio da equipe de consultoria por até cinco dias úteis. O número de dias e o número de consultores será definido pelo gerente de projetos da MV durante a etapa de planejamento conforme áreas de negócio e módulos contemplados no escopo (atividade in-loco);

10.3.8. Durante a etapa “Operação Assistida” os multiplicadores terão apoio da equipe de consultoria (atividade in-loco e / ou remoto) por até 7 (sete) dias corridos para contratos com pacote de até 50 estações e de 14 (quatorze) dias corridos para contratos com pacote de 51 à 100 estações;

10.3.9. Passado o período de operação assistida, a equipe alocada para o projeto será desmobilizada, entrando o mesmo em processo de sustentação pela equipe de Serviços Técnicos que atuará de forma 100% remota[1];

[1] Modelo de suporte válido quando contratado o Serviço de Central de Cadastro e Sustentação da MV (CSC), para os demais casos, o processo de suporte seguirá o fluxo padrão de abertura de chamado através do portal do cliente para atendimento pelo pela equipe de suporte geral da MV.

10.3.10. Quanto da necessidade do desenvolvimento de atividades presenciais pela equipe da MV nas dependências do contratante, este deverá disponibilizar as condições administrativas e de infraestrutura necessárias, tais como: sala, telefone, acesso à internet, etc.. O contratante deve também assegurar que o espaço destinado para alocação da equipe de consultoria seja adequado possibilitando o espaçamento mínimo de dois metros entre as posições de trabalho;

10.3.11. Todas as atividades previstas nesta proposta serão realizadas em horário comercial (de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00). Solicitações formais para atuação da equipe MV durante o período noturno, finais de semana e feriados, deverão ser realizadas com no mínimo 7 dias de antecedência e estarão condicionadas à disponibilidade de recursos da MV. O esforço adicional será cobrado por meio de fatura complementar, sem a necessidade da emissão de nova proposta comercial.

10.4. Fora do Escopo

10.4.1. Não faz parte desta proposta a realização de atividades de extração, saneamento e/ou preparação de cadastros e layouts, cabendo à MV apenas a orientação sobre o preenchimento adequado da planilha de cargas de dados mestres específicos que será enviada ao contratante;

10.4.2. Não faz parte do conteúdo padrão entregue pela MV configurações e ajustes relacionados a controles específicos da unidade de saúde, exigido por comissão interna ou responsáveis de áreas, bem como, aqueles que exigem controles de acordo com a área física ou equipamentos do contratante, tais como, porém não se limitando à:

D4Sign ea25b5cf-cc7e-4342-b6b2-359a2dedee4a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

10.4.2.1. Configuração de parâmetros em sistema com informações sobre estações de trabalho, totens, painéis, impressoras, unitarizadoras, dentre outros;

10.4.2.2. Carga de protocolos clínicos que não sejam aqueles disponibilizados e homologados pelo contratante, com clara apresentação de fontes bibliográficas que o respaldem;

10.4.2.3. Ajustes em artefatos como fichas de atendimento, etiquetas e termos de responsabilidade desenvolvidas no Report Manager e entregues como conteúdo padrão.

10.4.3. Não faz parte desta proposta a realização de carga de dados transacionais (histórico) de qualquer natureza, nem mesmo dados de prontuário de sistemas legados;

10.4.4. Não faz parte desta proposta atividades relacionadas a entrevistas para recrutamento de pessoal, seleção ou qualquer tipo de contratação de profissionais e / ou empresas;

10.4.5. Não faz parte desta proposta atividades relacionadas à preparação de agendas com as áreas, negociação com as áreas para reuniões, liberação de recursos, etc. Estas atividades são de responsabilidade do contratante, bem como seus eventuais desdobramentos;

10.4.6. Como parte desta proposta, a MV não irá realizar as seguintes atividades:
- ✓ Atuar como membro da gestão e liderança da equipe do contratante;
- ✓ Executar atividades de rotina do dia a dia das operações do contratante;
- ✓ Revisar e / ou garantir a qualidade / veracidade das informações recebidas;
- ✓ Autorizar, executar e consumar decisões / ações em nome do contratante;
- ✓ Selecionar, negociar, contratar qualquer tipo de fornecedor em nome do contratante; e
- ✓ Selecionar, negociar, contratar qualquer tipo de serviço em nome do contratante.

10.4.7. Nossos trabalhos corresponderão exatamente ao descrito nesta proposta e não incluem, entre outros, a emissão de relatórios de diagnósticos de áreas, tampouco, a realização de contatos e elaboração de documentos para fins de atendimento a órgãos governamentais, legais e judiciais, entre outros.

10.5. Treinamento / Multiplicadores

10.5.1. É de responsabilidade do contratante, a nomeação e disponibilização de multiplicadores por área de negócio com perfil adequado e quantidade recomendada pela MV, que seja suficiente para participação no projeto de forma ativa;

10.5.2. Perfil recomendado para o multiplicador: colaborador com experiência na área de negócio com desejável formação nas áreas técnicas (farmácia, laboratório, contabilidade e áreas assistenciais):
- ✓ Capacidade de comunicação;
- ✓ Didática para transferência de conhecimento;
- ✓ Organização;
- ✓ Bom relacionamento; e
- ✓ Liderança.

10.5.3. Quando da aplicação de treinamentos pela equipe de consultoria, é de responsabilidade do contratante providenciar a quantidade de salas necessárias para execução dos treinamentos (limitada a cinco multiplicadores) que deve ser definida na etapa de planejamento. Adicionalmente, devem ser disponibilizados em cada sala os seguintes equipamentos: flip-chart, projetor e computadores compatíveis com o número de participantes. É recomendável a participação de analistas de TI em todos os treinamentos;

10.5.4. Os multiplicadores serão responsáveis pela capacitação dos usuários finais, aplicação da avaliação, consolidação e divulgação dos resultados de proficiência dos usuários que participarem do treinamento. O material consolidado deve ser divulgado durante a etapa do

D4Sign ea25b5cf-cc7e-4342-b6b2-359a2dedee4a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

treinamento para a MV com frequência definida na etapa de planejamento. Também faz parte da responsabilidade dos multiplicadores suportar as etapas de simulação e operação assistida;

10.5.5. Critérios de avaliação dos treinamentos, que devem ser consolidados e divulgados:
- ✓ 100% Taxa de execução dos treinamentos planejados;
- ✓ 90% Taxa de participação do treinamento – Geral;
- ✓ 90% Taxa de participação – Por papel (tipo de profissional);
- ✓ 75% Taxa de sucesso – Geral; e
- ✓ 75% Taxa de sucesso – Por papel (tipo de profissional).

10.5.6. É de responsabilidade do contratante a criação e aplicação de planos de ação para alcance das metas propostas e apresentadas acima com o objetivo de mitigar os riscos e maximizar os fatores de sucesso do projeto. A evolução das taxas de participação e de sucesso dos treinamentos serão analisadas e apresentadas para a liderança do projeto ao final da etapa de treinamento. O avanço da fase estará condicionado ao alcance das taxas recomendadas;

10.5.7. Caso a MV identifique a necessidade, será aplicado teste de proficiência para uma amostra dos usuários finais com o objetivo de assegurar que o conhecimento mínimo necessário para a operação do sistema foi adquirido. O resultado deste teste será utilizado como critério de avaliação e tomada de decisão para a entrada em produção do sistema.

10.6. Responsabilidades do Contratante (complementar)

10.6.1. Todas as atividades de responsabilidade do contratante deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela MV durante o planejamento do projeto. O não cumprimento desses prazos por parte do contratante terá impacto no cronograma e, consequentemente nas atividades sucessoras;

10.6.2. É de responsabilidade do contratante a assinatura de plataformas digitais para utilização de conteúdo que possuam restrição de uso para prover integração, carga inicial e evolutiva no sistema, como, porém não se limitando a:
- ✓ Base de CEP dos Correios;
- ✓ Revistas Simpro e Brasíndice com referencial de preços para faturamento de materiais, medicamentos e insumos hospitalares (específico para instituições privadas e filantrópicas);
- ✓ Protocolo NANDA (Diagnóstico de Enfermagem);
- ✓ Protocolo Manchester (Acolhimento e Classificação de Risco); e
- ✓ Entre outras existentes ou que venham a ser inseridas no contexto e que possuam restrição de uso ou direito autoral;

Nota: A carga (automática ou manual) no sistema de qualquer conteúdo com restrição de uso e / ou direito autoral ficará condicionada a comprovação de aquisição junto ao órgão detentor do direito, e quando necessário comprovação da habilitação dos profissionais da instituição para utilização do modelo;

10.6.3. É de responsabilidade do contratante garantir a disponibilidade de todos os recursos necessários ao projeto para atender o prazo previsto no planejamento;

10.6.4. É de responsabilidade do contratante ter em sua equipe (interna ou contratada) profissionais capacitados para administração e operacionalização do ambiente tecnológico (administrador de rede, administrador de banco de dados, analistas de sistema e suporte) para suportar todas as demandas necessárias para utilização das soluções MV (quando o cliente contratar nuvem MV não haverá necessidade de ter em sua equipe administrador de banco de dados);

10.6.5. É de responsabilidade do contratante disponibilizar a infraestrutura completa de hardware e software necessária para operacionalização das soluções MV, como, porém não se limitando à: servidores, sistemas operacionais, sistema gerenciador de banco de dados, softwares para

D4Sign ea25b5cf-cc7e-4342-b6b2-359a2dedee4a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

virtualização de servidores, desktops, navegadores, softwares para conexão remota, impressoras, leitores de código de barras, totens, monitores, televisores, webcams, links de comunicação, etc.. Toda a infraestrutura deve respeitar os critérios técnicos recomendados no "Documento de Dimensionamento" elaborado pela equipe de infraestrutura da MV e apresentado no momento da comercialização. O contratante deve também:

10.6.5.1. Realizar a instalação do sistema operacional nos servidores em todos os ambientes (exceto quando contratada a nuvem MV);

10.6.5.2. Realizar a instalação e manutenção do banco de dados Oracle em todos os ambientes (exceto quando contratada a nuvem MV);

10.6.5.3. Realizar a instalação dos scripts e exportações de objetos e esquemas de banco de dados que se fizerem necessários para instalação do sistema (exceto quando contratada a nuvem MV);

10.6.5.4. Realizar a instalação do sistema operacional, navegadores e demais softwares necessários nas estações de trabalho;

10.6.5.5. Realizar instalação, configuração e homologação de todos os dispositivos e periféricos necessários para utilização do sistema;

10.6.5.6. Testar antecipadamente o ambiente (equipamentos e software) que será utilizado em todas as etapas do projeto, especialmente durantes as etapas de treinamento, simulação e operacionalização das soluções MV pelos usuários; e

10.6.5.7. Disponibilizar ferramenta de acesso remoto para suporte técnico. Lista de ferramentas recomendadas: VPN, VNC, Terminal Service (TS), AnyDesk e LogMeIn.

10.7. Integrações (proposta separada)

10.7.1. É de responsabilidade do contratante a completa adequação de questões relacionadas à segurança de seu ambiente através da criação de regras em proxy, firewall, VPN, etc., possibilitando a externalização para envio e recebimento de mensagens de quaisquer integrações padrões ou novas que venham a ser desenvolvidas pela MV para atender necessidades do projeto;

10.7.2. O serviço de consultoria (acompanhamento das integrações com terceiros, testes unitários e testes integrados) será executado exclusivamente para as integrações contratadas;

10.7.3. É de inteira responsabilidade do contratante a validação técnica (conteúdo) dos resultados apresentados de integrações que venham a ser realizadas ao longo do projeto;

10.7.4. Integrações identificadas ao longo do projeto, (novas ou padrões), não podem ser impeditivas para entrada em produção na data inicialmente planejada;

10.7.5. A MV é responsável pela integridade dos dados enviados para sistemas de terceiros quando estes forem gerados dentro da plataforma MV. A garantia da integridade dos dados recebidos é de responsabilidade dos sistemas terceiros, sendo o cliente responsável pela validação técnica dos resultados apresentados.

11. Infraestrutura

Para o adequado funcionamento das soluções MV, o parque tecnológico do contratante no que diz respeito a virtualização de ambiente, links de comunicação, requisitos mínimos para estação de trabalho, sistema operacional, browser e periféricos (impressoras, leitores, etc.) homologados para operacionalização dos módulos que compõem o produto Soul MV (hospitalar) devem estar em conformidade com os requisitos constantes no documento disponível no link abaixo:

https://download.mv.com.br/download/MV_requisitos_redes_infra_desktops_perifericos.pdf

D4Sign ea25b5cf-cc7e-4342-b6b2-359a2dedee4a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

12. Confidencialidade

As informações contidas neste documento são de propriedade da MV, sendo sua duplicação permitida apenas para uso interno do contratante, não podendo ser utilizada como fonte de informações à terceiros.

Da mesma forma, todas as informações fornecidas pelo contratante à MV não deverão ser divulgadas, salvo em caso de autorização por escrito de ambas as partes.

13. Validação

Esta proposta é válida por 120 dias a partir de sua emissão, desde que respeitadas todas as condições comerciais e técnicas para execução dos serviços, invalidando propostas emitidas em datas anteriores.

Recife, 25 de agosto de 2022

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.	Cliente:

D4Sign ea25b5cf-cc7e-4342-b6b2-359a2dedee4a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

S3 SOUL ATT PA SAO MARCOS pdf

Código do documento ea25b5cf-cc7e-4342-b6b2-359a2dedee4a

Anexo: Brasil-BA-2022-43026 - Acelera_proposta_técnica_r03.01_S3-UPASM_v1 (1) (1).pdf

Assinaturas

Rafael Antonio Martins
rafael.martins@mv.com.br
Assinou

Daniel Abreu Duarte do Nascimento
danielabreu@vecadvocacia.adv.br
Aprovou



Raissa Andrade de Araujo
raissa.araujo@s3saude.com.br
Assinou como testemunha



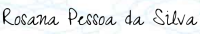
Yurgan Targe Passos Santana
yurgantarge.contratos@s3saude.com.br
Assinou como parte



Ana Paula Alves de Jesus Amorim dos Santos
paula.amorim@s3saude.com.br
Assinou como testemunha



Rosana Pessoa da Silva
rosana.silva@mv.com.br
Assinou como testemunha



Eventos do documento

29 Sep 2022, 11:29:09
Documento ea25b5cf-cc7e-4342-b6b2-359a2dedee4a **criado** por ROSANA PESSOA DA SILVA (3618f06d-cba3-45fa-8b1c-70c3938de5bc). Email:controladoriacomercial@mv.com.br. - DATE_ATOM: 2022-09-29T11:29:09-03:00

29 Sep 2022, 11:41:33
Assinaturas **iniciadas** por ROSANA PESSOA DA SILVA (3618f06d-cba3-45fa-8b1c-70c3938de5bc). Email: controladoriacomercial@mv.com.br. - DATE_ATOM: 2022-09-29T11:41:33-03:00

29 Sep 2022, 11:43:11
RAFAEL ANTONIO MARTINS **Assinou** - Email: rafael.martins@mv.com.br - IP: 189.39.119.66 (66.119.39.189.smart.net.br porta: 3756) - Documento de identificação informado: 068.178.374-56 - DATE_ATOM: 2022-09-29T11:43:11-03:00

29 Sep 2022, 12:02:56
DANIEL ABREU DUARTE DO NASCIMENTO **Aprovou** (63af883e-c2ad-4067-b484-f89fb1f30442) - Email: danielabreu@vecadvocacia.adv.br - IP: 189.0.154.32 (ip-189-0-154-32.user.vivozap.com.br porta: 17992) - Geolocalização: -12.9796295 -38.4524126 - Documento de identificação informado: 016.908.615-17 - DATE_ATOM: 2022-09-29T12:02:56-03:00

29 Sep 2022, 13:31:33
RAISSA ANDRADE DE ARAUJO **Assinou como testemunha** (572caa60-df6d-4cd0-b069-1f58d42e46ad) - Email: raissa.araujo@s3saude.com.br - IP: 200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 39914) - Documento de identificação informado: 042.930.925-28 - DATE_ATOM: 2022-09-29T13:31:33-03:00

29 Sep 2022, 13:35:18
YURGAN TARGE PASSOS SANTANA **Assinou como parte** (8789f7b8-8d27-48b6-8f27-0d7195685bb4) - Email: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br - IP: 200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 8588) - Documento de identificação informado: 004.256.495-63 - DATE_ATOM: 2022-09-29T13:35:18-03:00

30 Sep 2022, 16:22:52
ANA PAULA ALVES DE JESUS AMORIM DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (eaddcbdf-c9d8-4c6b-bcb8-9ce500c96c5f) - Email: paula.amorim@s3saude.com.br - IP: 200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 50398) - Documento de identificação informado: 644.219.295-49 - DATE_ATOM: 2022-09-30T16:22:52-03:00

30 Sep 2022, 16:39:57
ROSANA PESSOA DA SILVA **Assinou como testemunha** - Email: rosana.silva@mv.com.br - IP: 131.0.226.69 (131.0.226.69 porta: 34720) - Geolocalização: -8.1217109 -34.9171529 - Documento de identificação informado: 040.893.094-25 - DATE_ATOM: 2022-09-30T16:39:57-03:00

Hash do documento original
(SHA256):783fa9348db34ae83ffaa4f05c5ea4879039a2d991ab4aa05e365a8eb04925ee
(SHA512):1bb22f98488ad07238c024270248a068e1352e1685766ac40fb8bc81317dec802b9cd87db97f6dbf4e2191c7a8c48026bd5a67c68a7ba66211922f3f499cdc50

Hash dos documentos anexos
Nome: Brasil-BA-2022-43026 - Acelera_proposta_técnica_r03.01_S3-UPASM_v1 (1) (1).pdf
(SHA256):32b49333c75ef5d9aa68a5876f38fec18bf7141b26ad90e186a3617496bd9d8f
(SHA512):22191a6d5b6422b6eddd8f8f48d43e29a1c2bd2805cbf2cb4845da5f237bc294d0fe91beb7472bd2a29b56024e5ea2e2c5d1359bf99fd7cf58bd78e941d1646c

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign